IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Terça-feira, 09 de setembro de 2025 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano V | Edição nº 607

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Editais 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.702, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 1.267, de 13 de Março de 2013, Lei Complementar Municipal nº 1.274, de 12 de junho de 2013, Lei Complementar Municipal nº 1.612 de 28 de Setembro de 2023, e dá providências correlatas."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 1.267, de 13 de março de 2013, em seu artigo 30, passa a vigorar com as alterações:

(...)

Art. 30 - Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, o candidato aprovado, empossado e convocado para desempenhar suas atribuições perceberá uma remuneração mensal equivalente à **Referência 7**, Padrão "A", da Escala de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal.

(...)

Art. 2º - O Anexo I da Lei Complementar nº 1.274, de 12 de junho de 2013 - Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes do Anexo I desta Lei Complementar, pertinentes a criação das vagas de, "Enfermeiro" e "Médico Veterinário" e alteração da referência do cargo de "Coletor de Lixo".

Art. 3º - O Anexo I da Lei Complementar nº 1.612, de 28 de setembro de 2023 - Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes do Anexo II desta Lei Complementar, pertinentes a criação da vaga de "Cozinheiro".

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Rita D'Oeste – SP, 08 de setembro de 2025.

Osmar Sampaio

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar
QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde.	Cargo	Ref.	Carga Horária	Requisitos
05	Coletor de Lixo	07	40h	Fundamental incompleto.
04	Enfermeiro	Piso Salarial	40h	Superior na área de Enfermagem e registro no órgão competente.
02	Médico Veterinário	14	20h	Superior na área de Medicina Veterinária e registro no órgão competente.

ANEXO II

A que se refere o artigo 3º desta Lei Complementar
QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde.	Cargo	Ref.	Carga Horária	Requisitos
02	Cozinheiro	07	40h	Fundamental completo

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 08 de Setembro de 2025.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

.....

Editais

EDITAL Nº 001/2025 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA FRENTE DE TRABALHO

A Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.699/2025, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Santa Rita d'Oeste, realizará Seleção Pública para o "Programa Ação Social Emergencial para auxílio ao Desempregado", para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o "Programa Ação Social Emergencial para auxílio ao Desempregado"destina-se à concessão de bolsa pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 3 (três) períodos consecutivos, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa.

2. Os beneficiários do programa desenvolverão suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta; os serviços a serem desenvolvidos pelos beneficiados consistirão basicamente em serviços de limpeza em geral, tanto de prédios quanto de logradouros públicos e vias de acesso; manutenção de praças e prédios públicos, capina, recolhimento de entulhos e outros correlatos e todas as demais tarefas manuais que se destinem a atender os fins precípuos da presente Lei, sob orientação dos órgãos competentes da Prefeitura.

3. A concessão das bolsas será regida pela Lei Municipal n° 1.699/2025 e não gerará vínculos

empregatícios com a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste.

II – VAGAS

FUNÇÃO	Nº TOTAL DE VAGAS	Nº DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	JORNADA DE TRABALHO	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO
Bolsista do Programa	20	01	40	01(um) Salário Mínimo Nacional

III – DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão realizadas no período de 10 de setembro a 12 de setembro de 2025, com aceitação de inscrição também da data da publicação deste edital (09.09.2025), no local e horário abaixo relacionados:

a) – Dás 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na RUA José Francisco de Carvalho, nº 518, Vila São José, Santa Rita d'Oeste.

5. Para a inscrição o interessado deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade – Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto – CNH, Comprovante de Renda de todos que residem no domicílio e Comprovante de que reside no município há mais de 02(dois) anos.

6. O atendimento para efetuar a inscrição na presente seleção pública será feito por ordem de chegada, desde que o candidato compareça corretamente no dia e horário agendados.

7. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

8. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio e não admitindo se a opção por mais de uma das funções estabelecidas neste edital.

9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1.699/2025, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

11. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do "Programa Ação Social Emergencial para auxílio ao Desempregado", o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;

II – tempo de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

III – residência pelo período de 02 (dois) anos, no município de Santa Rita d'Oeste/SP, mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge;

IV – renda per capita de até 50% do salário mínimo nacional;

12. Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

13. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

14. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.699/2025, considerar-se-ão os seguintes documentos:

a. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

b. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

c. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

d. De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Santa Rita d'Oeste, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, correspondências postadas (envelope com selo utilizado), carnês de compra a crédito, declaração de cadastro e frequência de filhos à escola, Unidade Básica de Saúde ou à Creche, título de eleitor.

e. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado.

f. Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do "Programa Ação Social Emergencial para auxílio ao Desempregado", instituído pela Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste.

g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

h. Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

15. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E

CLASSIFICAÇÃO

16. No caso de o número de candidatos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante processo seletivo simplificado, aplicando pela ordem os seguintes critérios eliminatórios:

I - maiores encargos familiares;

II - mulheres arrimo de família;

III – maior tempo de desemprego;

IV – maior idade

17. Os candidatos serão classificados e numerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos portadores de necessidades especiais.

18. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

19. As decisões da Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

20. A Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste extrairá a lista de classificação final e a colocará na íntegra, à disposição para consulta dos candidatos no Departamento de Assistência Social de Santa Rita d'Oeste, no Paço municipal, bem como no diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura disponível em www.santaritadoeste.sp.gov.br.

21. A Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações pelo site www.santaritadoeste.sp.gov.br, pelas redes sociais oficiais e no Diário Oficial do Município ou dirigindo-se ao Departamento de Assistência Social de Santa Rita d'Oeste, pelo site ou por meio dos telefones (17) 3643-1297 e 3643-1123.

22. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, localizada na Rua Antonio Tavares, nº 107, Centro, Santa Rita d'Oeste – SP.

VI - DA CONCESSÃO DA BOLSA

23. O candidato que não comparecer à convocação, terá o prazo de até 5 dias úteis após a data da mesma para requerer a permanência na lista de chamadas para futuras convocações; devendo para isso comparecer ao Departamento de Assistência Social de Santa Rita d'Oeste - SP.

24. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópias simples, respectivamente):

a. Documento de Identidade – RG;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);

c. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);

d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e cópias das folhas de identificação e da última demissão);

e. Comprovante de escolaridade, se possuir;

f. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente e de há 02 (dois) ano atrás;

g. 1 foto 3x4 recente e sem uso;

h. Atestado de Antecedentes Criminais atualizado;

i. Atestado médico comprovando estar em plenas condições para o trabalho.

25. No ato da convocação o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

a. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

b. O candidato portador de necessidades especiais será submetido, quando convocado, a exame pericial multidisciplinar, oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como a sua compatibilidade com o exercício das atividades.

26. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, podendo o candidato requerer sua permanência na lista de classificação, que será enquadrado na última posição, para futuras convocações, nos termos do item 23 deste edital.

27. A Administração concederá aos bolsistas da Frente de Trabalho:

a. Auxílio mensal pecuniário no valor de 01(um) salário mínimo nacional.

b. Poderão ser oferecidas atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras.

28. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Prefeitura, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade e bom desempenho nas atividades.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o "Programa Ação Social Emergencial para auxílio ao Desempregado", tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal n° 1.699/2025.

30. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

31. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano a critério da Administração Pública.

32. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

a. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público

por justa causa;

b. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

c. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

d. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

33. O beneficiário deverá iniciar suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso do “Programa Ação Social Emergencial para auxílio ao Desempregado”, nas funções designadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d’Oeste.

34. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite, não iniciar as atividades no prazo estabelecido ou negar-se ao cumprimento das atividades designadas.

35. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d’Oeste e pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Santa Rita d’Oeste, 09 de setembro de 2025.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

.....